

DECRETO Nº 4.044, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001

Dá nova organização ao Conselho de Saúde Suplementar – CONSU, criado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º – O Conselho de Saúde Suplementar - CONSU, criado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, será composto pelos seguintes Ministros de Estado:

- I – da Justiça, que o presidirá;
- II – da Saúde;
- III – da Fazenda; e
- IV – do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Pedro Parente